



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO CAPITAL PREMIADO SICOOB CREDIMATA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.029263/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMATA LTDA. - SICOOB CREDIMATA.

Endereço: ELIAS BOUHID Número: 38

Bairro: CENTRO Município: VOLTA GRANDE UF: MG CEP:36720-000

CNPJ/MF nº: 01.152.097/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Além Paraíba/MG Bicas/MG Cataguases/MG Descoberto/MG Itamarati de Minas/MG Juiz de Fora/MG Laranjal/MG Leopoldina/MG Mar de Espanha/MG Maripá de Minas/MG Palma/MG Pirapetinga/MG Recreio/MG Rio Novo/MG Rochedo de Minas/MG Santo Antônio do Aventureiro /MG Senador Cortes/MG São João Nepomuceno/MG Volta Grande/MG Sapucaia/RJ Teresópolis/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2023 a 30/04/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2023 a 30/04/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMATA LTDA. - SICOOB CREDIMATA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.152.097/0001-10, situada na Rua Elias Bouhid, nº 38, Centro, na cidade de Volta Grande, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente **SICOOB CREDIMATA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção “**PROMOÇÃO CAPITAL PREMIADO SICOOB CREDIMATA**”, a ser realizada no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de abril de 2024. A Campanha “**PROMOÇÃO CAPITAL PREMIADO SICOOB CREDIMATA**” é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Vale-brinde, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.
- II.** A promoção será realizada na cidade de Volta Grande, estado de Minas Gerais, através do **SICOOB CREDIMATA** e seus Postos de Atendimento. Poderão participar todos os associados pessoa física e jurídica, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no território nacional, associados ao **SICOOB CREDIMATA**, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento.
- III.** Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Campanha os participantes que, além de cumprirem com as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação: estar associado ao **SICOOB CREDIMATA** e não ter sido desligado (excluído, demitido ou eliminado) da Cooperativa durante a campanha, não possuir dívidas vencidas, prejuízo no Sicoob Credimata ou figurar no polo passivo ou ativo de demandas judiciais.
- IV.** Os ASSOCIADOS terão direito a 01 (uma) cupom raspável, a cada Integralização em Conta Capital no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos exatos, das 08h00 do dia 01 de setembro de 2023 às 18h00 do dia 30 de abril de 2024.
- V.** De posse do cupom raspável, o associado deverá raspá-lo para ver se está premiado. Confirmada a premiação, deverá apresentar o cupom raspável premiado a um dos atendentes na agência do **SICOOB CREDIMATA** onde recebeu este cupom raspável, para retirar seu vale-brinde, válido no decorrer desta campanha.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/09/2023 08:00 a 30/04/2024 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS

DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 30

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	Guarda-chuva de plástico personalizado Sicoob Credimata com 8 varetas e abertura automática (Promo Brindes)	34,00	34.000,00
600	Cooler - Caixa térmica personalizada Sicoob Credimata com alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava mais segura para levar, tampa com porta-copos numerados, isolamento térmico de isopor. Degelo de 13 horas. (Promo Brindes)	45,70	27.420,00
700	Kit-churrasco com tábua em bambu, faca 7" e garfo em aço inox/madeira. Tábua confeccionada com tripla camada invertida, para dar maior durabilidade e não deformar com o passar do tempo. (Promo Brindes – personalizado Sicoob Credimata)	62,50	43.750,00
1.000	Copo térmico de inox personalizado Sicoob Credimata com acabamento liso e capacidade de 500ml, material livre de BPA. Contém tampa com abridor. (Promo Brindes)	40,90	40.900,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.300	146.070,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- II. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:
 - a. Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;
- III. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção. Ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação deste cupom, podendo ser reclamado na sede do **SICOOB CREDIMATA**, situada à Rua Elias Bouhid, nº 38, Centro, na cidade de Volta Grande, estado de Minas Gerais, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.
- II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pelo **SICOOB CREDIMATA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.
- III. O **SICOOB CREDIMATA e suas agências aderentes** não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade do **SICOOB CREDIMATA e suas agências aderentes** com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.
- IV. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que o **SICOOB CREDIMATA, suas agências aderentes** e/ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos **3.300** (três mil e trezentos) prêmios no valor total de R\$ 146.070,00 (cento e quarenta e seis mil e setenta reais) durante o período da campanha.
- II. **Período de participação:** das 08h00 do dia 01 de setembro de 2023 às 18h00 do dia 30 de abril de 2024, ou até que sejam distribuídos todos os vales-brindes.
- III. **Duração da campanha:** 01 de setembro a 30 de abril de 2024.
- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. A exposição dos prêmios físicos a serem distribuídos, será na Sede da **MANDATÁRIA e suas agências aderentes**. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível.
- VI. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VII. Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o associado raspar o cupom no período correspondente a 01 de setembro a 30 de abril de 2024. Serão confeccionados 100.000 de cupons, datados de 01/09/2023. Os vales-brinde serão enumerados de 0001 a 3.000. Será entregue um brinde a cada 33,33 cupons raspáveis.
- VIII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogs de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados.
- IX. Ao cumprir com o critério de participação desta campanha, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado no **SICOOB CREDIMATA e em suas agências aderentes**, e no site www.capitalpremiadocredimata.com.br aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- X. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e whatsapp).
- XI. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- XII. O **SICOOB CREDIMATA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos associados, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XIII. Para a participação na campanha, o associado consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XIV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos associados participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SRE/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 25/08/2023 às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ULL.YOC.CNC